



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Júnio Valentim

PROJETO DE LEI Nº __/2026

Dispõe sobre a Treinamento de primeiros socorros nas escolas da rede municipal de ensino de Cataguases e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a promoção de treinamentos de noções básicas de primeiros socorros nas escolas da rede municipal de ensino de Cataguases.

Art. 2º - Os treinamentos de que trata esta Lei terão como objetivo promover noções básicas a professores, funcionários e alunos para agir em situações de emergência até a chegada de atendimento especializado.

Art. 3º - O conteúdo dos treinamentos deverá contemplar, no mínimo:

I – procedimentos básicos de primeiros socorros;

II – identificação de situações de risco;

III – atendimento inicial em casos de desmaios, engasgos, quedas, queimaduras e paradas cardiorrespiratórias;

IV – acionamento correto dos serviços de emergência.

Art. 4º - Os treinamentos poderão ser ministrados em parceria com:

I – Corpo de Bombeiros Militar;

II - Defesa Civil;

III – profissionais da área da saúde;

IV – instituições públicas ou privadas especializadas;

V – organizações da sociedade civil.

Art. 5º - A capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, de forma periódica, ao menos uma vez por ano, podendo ser adaptada conforme a faixa etária dos alunos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes complementares para sua execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a capacitação básica em primeiros socorros no ambiente escolar, garantindo maior segurança para alunos, professores e funcionários da rede municipal de ensino.

Situações de emergência podem ocorrer a qualquer momento, e o atendimento imediato e correto pode ser determinante para salvar vidas ou evitar agravamento de lesões. A escola, como ambiente de formação cidadã, também deve preparar os indivíduos para agir com responsabilidade e conhecimento diante dessas situações.

A iniciativa contribui para a construção de uma cultura de prevenção e cuidado, além de fortalecer a integração entre educação e saúde no município.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026

Documento assinado digitalmente



JÚNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
Data: 01/04/2026 09:47:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚNIO VALENTIM

Vereador